

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ARTES – CEART

Programa de Pós-Graduação em Teatro – PPGT

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 3.456 de 31/08/2005, publicado no Diário Oficial de Santa Catarina nº 17.713 de 31/08/2005

Resolução nº 08/2009 - Colegiado PPGT – Mestrado e Doutorado

NORMATIZA PROCEDIMENTOS PARA TROCA DE ORIENTAÇÃO NO PPGT- MESTRADO

O presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Teatro, no uso de suas atribuições e considerando:

1. O prescrito no art. 85, do Regimento do Programa que diz:

O aluno poderá solicitar mudança de orientador, desde que, mediante justificativa, seja autorizada a mudança pelo Colegiado, e haja aceitação do novo orientador proposto.

2. O prescrito no art. 86, e parágrafo único, do Regimento do Programa que dispõe:

O professor Orientador poderá propor ao Colegiado, mediante justificativa, a sua substituição na orientação de um ou mais alunos.

Parágrafo Único - Toda mudança de orientação deverá ser solicitada por escrito à Coordenação do PPGT, fazendo constar motivos da mudança, novo (a) professor (a) orientador (a) e novo projeto de dissertação ou tese com cronograma das atividades e data prevista de defesa, caso haja mudança no assunto de dissertação ou tese. Cabe ao colegiado do PPGT deliberar sobre o caso e decidir sobre a necessidade de um novo exame de qualificação.

3. A deliberação colegiada tomada em reunião realizada no dia 28/10/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Será permitida a troca de orientação apenas uma vez no decorrer do curso.

Art. 2º – Os documentos para solicitação da troca de orientação deverão compreender:

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ARTES – CEART

Programa de Pós-Graduação em Teatro – PPGT

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 3.456 de 31/08/2005, publicado no Diário Oficial de Santa Catarina nº 17.713 de 31/08/2005

- a) Carta do orientador ou do orientando, conforme o caso, expondo os motivos, com a ciência dos envolvidos;
- b) Carta de intenção de aceite do futuro orientador.

Parágrafo Único- Em caso de mudança no assunto de dissertação ou tese, caberá ao acadêmico apresentar ao seu orientador novo projeto de dissertação ou tese com cronograma das atividades, num prazo de 06 meses após a troca de orientação.

Art.3º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGT.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Florianópolis, 28 de outubro de 2009

Profª Drª Vera Collaço
Coordenadora do PPGT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ARTES – CEART

Programa de Pós-Graduação em Teatro – PPGT

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 3.456 de 31/08/2005, publicado no Diário Oficial de Santa Catarina nº 17.713 de 31/08/2005

SOLICITAÇÃO DE TROCA DE ORIENTAÇÃO

À Coordenação do PPGT
CEART/UDESC

Eu, _____,

orientando(a) do(a) Prof(a). Dr(a). _____,

solicito ao Colegiado do PPGT troca de orientação pelos motivos abaixo arrolados:

MOTIVOS:

Florianópolis,

Assinatura do(a) orientando(a)

Ciência do orientador

Parecer Colegiado do PPGT:

() Homologado () Não homologado

Reunião: ____/____/____

Coordenação do PPGT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CENTRO DE ARTES – CEART

Programa de Pós-Graduação em Teatro – PPGT

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 3.456 de 31/08/2005, publicado no Diário Oficial de Santa Catarina nº 17.713 de 31/08/2005

CARTA DE INTENÇÃO DE ACEITE DO ORIENTADOR

**À Coordenação do PPGT
CEART/UDESC**

Venho por meio desta informar ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa em Teatro do CEART/UDESC que aceito orientar o(a) acadêmico(a) _____

Seu trabalho de pesquisa versará sobre: _____

Florianópolis, ____/____/____

Assinatura do(a) docente

OBS: Em caso de mudança no assunto de dissertação ou tese, caberá ao acadêmico apresentar ao seu orientador novo projeto de dissertação ou tese com cronograma das atividades, num prazo de 06 meses após a troca de orientação.

Parecer Colegiado do PPGT:

() Homologado () Não homologado

Reunião: ____/____/____

Coordenação do PPGT